



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº 092, DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC”

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural (COMPAC), por força do artigo 2º, §2º da Lei Municipal 1.123, de 05 de março de 2009,

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alíneas “d” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os membros e as respectivas representações que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC.

MEMBROS EFETIVOS	
João Emanuel Eduardo Rafael	Representante do Poder Público
Larissa Novato Alves	Representante do Poder Público
Laura Rodrigues de Oliveira	Representante do Poder Público
Lucy Miranda	Representante da Sociedade Civil
Aline Cristine Ferreira	Representante da Sociedade Civil
Wiliane Aparecida Delcídio	Representante da Sociedade Civil

MEMBROS SUPLENTE	
Ludmila Aparecida Justiniano Pedro	Representante do Poder Público
Marina Scatolino Brito	Representante do Poder Público
Renata Scalioni Figueiredo Coelho	Representante do Poder Público
Angélica Aparecida de Ávila	Representante da Sociedade Civil
Ivair José Alves de Lima	Representante da Sociedade Civil
Otávio Vicente Gouveia	Representante da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º. A função de presidente do Conselho será exercida pela Sra. Lucy Miranda, enquanto a função de secretária será exercida pela Sra. Aline Cristine Ferreira.

Art. 3º. O COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) possui vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, sendo permitida uma única recondução dos seus membros.

Art. 4º. Os membros que compõem o COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) não percebem quaisquer remunerações, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 05 de junho de 2024.


JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL